

Lei Municipal nº 23/88 de 06 de agosto de 1988.

Autoriza a venda de uma área de terreno urbano de propriedade do Patrimônio Municipal

A Câmara Municipal de Jureadores de Jureira Zeliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º: Dica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender ao Sr. Oliveira Nunes da Silva, uma área de terreno urbano, de propriedade do Patrimônio Municipal, medindo 51,00 metros de frente, 16,00 metros do lado esquerdo, 13,00 metros do lado direito e 39,00 metros de fundos, totalizando 681,00 (Seiscentos e oitenta e um) metros quadrados, e dividindo pela frente, com a Rua Sebastião Lima da Silva, lado esquerdo com a Igreja Presbiteriana, lado direito com Wilson de Lucio Porto e pelos fundos com Damom de Lima e Igreja Presbiteriana.

Art. 2º: A venda a que se refere a presente lei, dá-se a o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), cobrindo as despesas de transmissão por conta exclusiva do comprador, sem nenhum ônus para a municipalidade.

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jureira Zeliz, 06 de agosto de 1988.

João Filho
Delegado

Prefeito Municipal
G. Administrativo